

**REQUERIMENTO ENVIO DE PROPOSIÇÕES PENDENTES DE PARECER À
COMISSÃO SEGUINTE OU AO PLENÁRIO Nº _____, DE 2018
(Do Sr. Ivan Valente)**

Requer o envio do PDC nº 578/2016, que “susta o art. 13 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que dispõe sobre as condições gerais de transporte aéreo”, e de seus apensados, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ou ao Plenário.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 52, §6º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o envio do Projeto de Decreto Legislativo nº 578/2016, que “susta o art. 13 da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil (Anac), que dispõe sobre as condições gerais de transporte aéreo”, e de seus apensados, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ou ao Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

Os prazos regimentais para que a Comissão de Viação e Transporte se manifeste acerca do PDC nº 578/2016 já foram, há muito, vencidos. Outrossim, os reiterados prazos adicionais concedidos por Vossa Excelência para que tal comissão aprovasse seu parecer – conforme decisões dos Requerimentos de nºs 7615/2017, 7879/2017 e 8483/2018 – foram todos descumpridos.

A Câmara dos Deputados não pode assistir passivamente à inércia da Comissão de Viação e Transportes. A indisfarçável prostração dessa Comissão Permanente atrasa apreciação dessa matéria que é caríssima à sociedade brasileira, que se vê novamente lesada por norma de Agência reguladora que visa a proteger apenas interesses do setor regulado, nunca dos usuários.

Ressalte-se, por oportuno, que o suposto intuito do dispositivo combatido

pelo PDC nº 578/2016 – reduzir o valor das passagens aéreas¹ – revelou-se grande engodo². Mesmo com a liberação da cobrança de bagagem despachada, o valor das tarifas continuou subindo^{3 4}.

Resta claro resguardo dos interesses das empresas aéreas e a retirada de direitos dos consumidores, conforme constatado por Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Associação Brasileira de Procons em ação promovida em 27/07/2018, denominada “*Bagagem sem preço*”⁵.

Ante o exposto, requiro reiteradamente o envio do PDC nº 578/2016 à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania ou ao Plenário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.

Deputado IVAN VALENTE
Líder do PSOL

¹ “Novas regras devem diminuir preço de passagens, diz Anac.

De acordo com as mudanças anunciadas, as empresas não são mais obrigadas a oferecer franquia de bagagens despachadas”.

Disponível em <http://www.brasil.gov.br/editoria/infraestrutura/2016/12/novas-regras-devem-diminuir-preco-de-passagens-diz-anac>. Acessado em 14/08/2018.

² “1 ano após cobrança de mala, passagem sobe 6% em vez de cair como prometido”.

Disponível em <https://todosabordo.blogosfera.uol.com.br/2018/06/01/1-ano-da-cobranca-de-bagagem-preco-passagem/>. Acessado em 14/08/2018.

³ “Gol aumenta taxa para despachar bagagem em até 67% em voo nacional”.

Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2018/06/29/gol-aumenta-preco-bagagem-mala-despachada.htm>. Acessado em 14/08/2018.

⁴ “Azul aumenta taxas para despacho de bagagem em até 33% em voo doméstico”.

Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2018/06/20/azul-aumenta-taxa-despacho-bagagem.htm>. Acessado em 14/08/2018.

⁵ “Fiscalização indica que cobrança de bagagem não beneficia passageiro.

Para promotor no DF, ação em aeroportos constatou retirada de direitos”.

Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-07/fiscalizacao-constata-que-cobranca-de-bagagem-nao-beneficia-passageiro>. Acessado em 14/08/2018.